

Dispositivo

- 1) *O pedido de medidas provisórias é indeferido.*
- 2) *Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.*

Despacho do presidente do Tribunal Geral de 2 de outubro de 2019 – FV/Conselho**(Processo T-542/19 R)****(«Processo de medidas provisórias – Função pública – Funcionários – Colocação em situação de licença e aposentação no interesse do serviço – Artigo 42.o-C do Estatuto – Pedido de suspensão da execução – Falta de urgência»)**

(2019/C 423/75)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: FV (representante: É. Boigelot, advogado)

Recorrido: Conselho da União Europeia (representantes: M. Bauer e R. Meyer, agentes)

Objeto

Pedido apresentado ao abrigo do disposto nos artigos 278.º e 279.º TFUE e destinado à suspensão da execução da Decisão do Conselho de 3 de maio de 2019 que coloca a recorrente em situação de licença no interesse do serviço, em conformidade com o artigo 42.º-C do Estatuto dos Funcionários da União Europeia, com efeitos a 31 de dezembro de 2015.

Dispositivo

- 1) *O pedido de medidas provisórias é indeferido.*
- 2) *Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.*

Recurso interposto em 27 de setembro de 2019 – BP International/Comissão**(Processo T-662/19)**

(2019/C 423/76)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: BP International Ltd (Middlesex, Reino Unido) (representante: M. Anderson, Solicitor)

Recorrida: Comissão Europeia